

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma unidade motorizada até o valor de Cr\$ 3.140.000,00 (Três Milhões cento e (quarenta) mil cruzeiros).

Art. 2º) - Além dos recursos que está autorizado empenhar, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar, se necessário, notas promissórias - para a conclusão da compra.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, aos 24 de Março de 1958.

Sebastião Furlan de Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 63.

Síntese: - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar um empréstimo na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar com qualquer estabelecimento de crédito, um empréstimo na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), dando em garantia a cota prevista no art. 15º (quinze) da Constituição Federal.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em -

contínuo.

Edifício da Prefeitura
Municipal de Ibatí, aos 16 de julho de 1958.

Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito Municipal.

Lei nº 64

Simula: - cria o Departamento Jurídico da
Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Ibatí, Estado do Paraná, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º). - Fica criado, na Prefeitura Municipal, o Departamento Jurídico (D. J.), que será regulamentado mediante decreto do respectivo Prefeito.

Pargto. Único: - O Departamento Jurídico (D. J.) será diretamente subordinado ao Prefeito Municipal.

Art. 2º). - Fica criado no quadro do Pessoal Permanente da Prefeitura, o seguinte cargo.

um advogado devidamente inscrito no Iudex dos Advogados do Brasil, com os vencimentos mensais de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 3º). - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de
Ibatí, aos 16 de julho de 1958.

Sebastião Goulart de Oliveira
Sebastião Goulart de Oliveira
Prefeito Municipal.